



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco s/n

29712 MARILÂNDIA - E S

LEI Nº 008, DE 19 DE MAIO DE 1983.

CRIA CARGOS NO QUADRO DO PESSOAL /
ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Faço saber que a Câmara Municipal /
de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 01 (um) cargo de Auxiliar de Cadastramento, no Quadro de Pessoal Administrativo da Prefeitura / Municipal de Marilândia.

Artigo 2º - A admissão para os cargos criados no artigo 1º desta Lei, é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

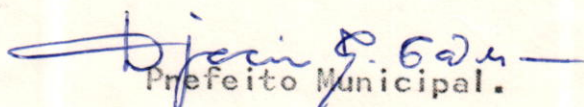
Artigo 3º - O vencimento mensal para os ocupantes dos cargos / criados no artigo 1º desta Lei fica fixado em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas para atendimento ao disposto na presente Lei correrão à conta da dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, / com efeitos a partir de 01 de maio de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de Maio de 1983.


Prefeito Municipal.



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

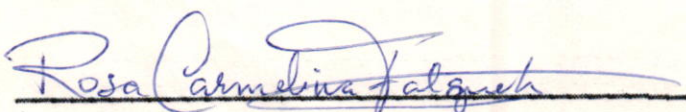
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco s/n

29712 MARILÂNDIA - ES

Continuação da Lei nº 008 de 19 de Maio /
de 1983 que Cria Cargos no Quadro do Pessoal Administrativo /
da Prefeitura Municipal e Dá Outras Providências.

Registrada no Departamento de Admi-
nistração da Prefeitura Municipal /
de Marilândia, em 19 de maio de
1983.



Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi afixada
neste Cartório, para publi-
cação nesta data.

Em, 19/05/83.



